



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede no Campus Universitário Juscelino Kubitschek, 5000, MGT 367 – Km 583, Alto da Jacuba, na cidade de Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **16.888.315/0001-57**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof.º GILCIANO NOGUEIRA SARAIVA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 04 de agosto de 2015, publicado no DOU de 05 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 006.584.236-73, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.512.600, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Global Soluções Empresariais EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.493.422/0001-58**, sediada na Rua Projetada, 250 – Distrito Industrial - João Pessoa/PB - CEP: 58.082-040, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wendell Souza Do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 29789766, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 013.756.144-01, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23086.000502/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão nº 017/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é para **aquisição de mobiliários administrativos diversos em madeira**, para atender a demanda de vários setores da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, que deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
24	Campus Janaúba	32	08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00	R\$ 77.999,68
24	Campus Unai	48	08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00	R\$ 116.999,52

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de **R\$ 194.999,20** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente empenhados.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Campus Janaúba:

- Gestão/Unidade: 153036/15243
- Fonte: 0112000000





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- Programa de Trabalho: 108195
- Elemento de Despesa: 449052 - 42
- Plano Interno: M8282G1977N
- Número de Empenho: 2017NE801553

Campus de Unai:

- Gestão/Unidade: 153036/15243
- Fonte: 0112000000
- Programa de Trabalho: 108195
- Elemento de Despesa: 449052 - 42
- Plano Interno: M8282G1988N
- Número de Empenho: 2017NE801554

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA/PRODUTO (Consta no termo de referência)

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE RECEBIMENTO DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de recebimento do material pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.





CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Diamantina, 06 de fevereiro de 2018

Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

Responsável legal da CONTRATANTE

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM



Wendell Souza do Nascimento
Wendell Souza Do Nascimento

Global Soluções Empresariais EIRELI EPP
Responsável legal da CONTRATADA



Minuta contratada



